Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Out-2011-16:36-01.0961-1/2

MENSAGEM Nº 191/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Junto com a presente Mensagem, estamos enviando a Vossas Excelências, para análise e aprovação, o incluso Projeto de Lei que objetiva a doação de I**móvel Ubano, Lote nº 11 da Quadra nº 1298,** sito à Rua Celeste Mocelin, esquna com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de **2.980,00m²** ((Dois mil novecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **16.897** do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ **104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais), à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, sito, em Pato Branco – Pr.

Referida entidade tem como objetivo a construção da penitenciária albergue de assistência aos presos condenados, que virá auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade de regimes fechado, semi-aberto e aberto, da limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência à família, educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar esta Associação, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 24012011

Autoriza a doação de imóvel à **APAC-Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de **Imóvel Ubano, Lote nº 11 da Quadra nº 1298,** sito à Rua Celeste Mocelin, esquna com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de **2.980,00m²** (Dois mil novecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **16.897** do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ **104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais), à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, sito, em Pato Branco – Pr.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede da donatária;

IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas de escrituração pública dos imóveis será de responsabilidade do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – Lote **11** (onze) da Quadra **1.298** (um mil, duzentos e noventa e oito) com área de **2.980,00m²** (dois mil, novecentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Celeste Mocelin esquina com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº **16.897** do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR,

O terreno é avaliado em R$ **104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 26 de outubro de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77
COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.897

20 de abril de 2011.

IMÓVEL URBANO: **Lote nº 11 - Quadra nº 1298**, sito à Rua Celeste Mocelin, esquina com a Rua Assis Andreatta, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **2.980,00m²** (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE:** confronta com a Rua Celeste Mocelin, com 74,50m; **LESTE:** confronta com a Rua João Lora, com 40,00m; **SUL:** confronta com a Rua Marília, com 74,50m; **OESTE:** confronta com o lote 23, com 20,00m e com o lote 10, com 20,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mát. AV. 1 e 2 - 16.858, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 52.481, Pato Branco – PR, 20/04/2011.

AUTENTICAÇÃO
O presente confere com a original.
O selo de autenticidade está fixado na primeira via
Data 03/05/2011

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 069
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

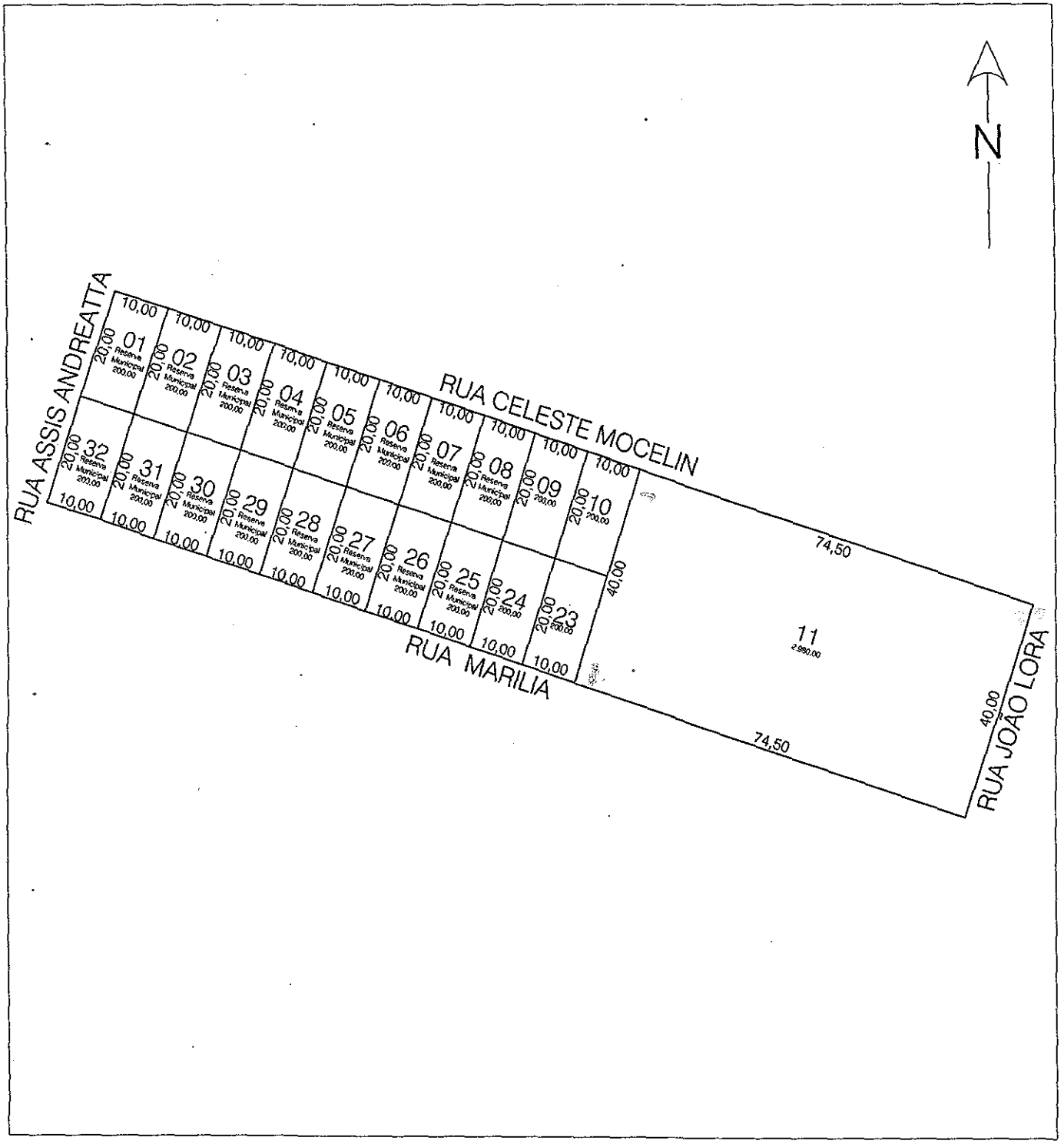
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Engenharia
Obras e Serviços Públicos

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

PLANTA da QUADRA Nº. 1298

ESCALA: 1/1000
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
ATUALIZAÇÃO: maio/2011



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

LEI Nº 2.200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano lote n° 08, da quadra n° 1.298, sito à Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m^2 (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 34.818, avaliado em R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 04.818.483/0001-97.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente;

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III – início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, na lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 2002.

Clóvis Sartor Padoan
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 240/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel urbano, Lote nº 11 da quadra nº 1298, sito a Rua Celeste Mocelin, esquina com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.980,00 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 16.897 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.818.483/0001-97, em Pato Branco.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida entidade tem como objetivo a construção da penitenciária albergue de assistência aos presos condenados, que virá auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da comarca, na execução da pena, administrando o cumprimento das penas privativas de liberdade de regimes fechado, semi-aberto e aberto, da limitação de fim de semana e em todas as tarefas, tais como estudos psicossociais, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, ligadas a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, através da assistência à família, educação, à saúde, ao bem-estar e à profissionalização.

É o brevíssimo relatório.

Ressaltamos, que o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 239/2011, em trâmite neste Legislativo Municipal, pretende revogar a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel, com área de 7.610,00,00 m2, constante da matrícula nº 34.818, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC**.

Assim sendo, **a deliberação referente a doação de área menor à APAC, presente nesta nova proposta legislativa, fica vinculada à aprovação do Projeto de Lei nº 239/2011, que tem por objetivo revogar a doação anteriormente efetuada em favor da referida entidade.**

Em tese, em se tratando de nova doação, a proposição deverá atender aos preceitos estipulados pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, necessitando da comprovação e a apresentação das seguintes informações e documentos, conforme exigência contida no artigo 9º e seus incisos da supra mencionada legislação municipal:

- apresentação de estatuto social;
- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- receita anual da entidade;
- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;
- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- certidão negativa de ação judicial civil e criminal.

Feitas essas considerações, **aguardando-se o desfecho da análise e deliberação do Projeto de Lei nº 239/2011, em trâmite neste Legislativo Municipal** , cumpridas as formalidades legais , estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de novembro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 240/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°240/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 191/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Considerando a diferença de metragem entre o imóvel objeto deste PL e o imóvel anteriormente doado à APAC, conforme lei n°2.200, de 18 de novembro de 2002, revogada pela lei n° 3.761 de 23 de dezembro de 2011; considerando manifesto feito pela referida instituição –APAC – de que discorda da posição do Executivo Municipal com relação à proposta de acordo, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** ao presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
23-Fev-2012-15:45-01958-1/2

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2012.

Claudemir Zanco – PSD – presidente

Laurindo Cesa – PSDB - Membro

PARA A REGIMEN
TAC APRECIAÇÃO E DI
LIBERAÇÃO EM PLEN
RIO.

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Ofício nº 63/2012/GP

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-Fev-2012-17:45-[illegible]

Senhor Presidente,

Dirigimos-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 191, de 16 de outubro de 2011, em que o Executivo autoriza a proceder a doação de **Imóvel Ubano, Lote nº 11 da Quadra nº 1298,** sito à Rua Celeste Mocelin, esquina com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de **2.980,00m²** (Dois mil novecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **16.897** do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ **104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais), à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.**

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Ofício nº 59/2012

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 63/2012/GP, datado de 27 de fevereiro de 2012, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 240/2011, encaminhado através da Mensagem nº 191/2011, que autoriza a doação de imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 240/2011

MENSAGEM Nº: 191/2011

RECEBIDA EM: 26 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 240/2011

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. (Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, localizada em Pato Branco – PR. Destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro. Imóvel Urbano, Lote nº 11 da Quadra nº 1298, situado à Rua Celeste Mocelin, esquina com a Rua Assis Andreatta, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.980,00m² (dois mil e novecentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 16.897 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2011

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de fevereiro de 2012
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado - PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de fevereiro de 2012
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício nº 59/2012, de 28 de fevereiro de 2012, atendendo solicitação feita conforme ofício nº 63/2012/GP, de 27 de fevereiro de 2012.